



COMISSÃO ELEITORAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1

O Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 21º da Norma do Processo Eleitoral da Ambep, torna pública a orientação a ser obedecida nas eleições para preenchimento de cargos dos Poderes Sociais da Ambep, com mandato nos anos de 2027, 2028, 2029 e 2030 a realizar-se no ano em curso.

1 – Dos Cargos:

As eleições têm por objetivo o preenchimento dos cargos seguintes, cujos atuais detentores terão seu mandato concluído em dez/2026:

1.1) - Conselho Deliberativo: 8 vagas (duplas): os candidatos devem apresentar uma dupla (Titular e Suplente) por Colégio Eleitoral Restrito para representar cada um dos 8 (oito) Colégios Eleitorais. Os candidatos deverão inscrever-se indicando, expressamente, quem exercerá a função de Titular e quem será o Suplente e a qual Colégio Eleitoral Restrito se vinculam. Os candidatos devem estar devidamente cadastrados no quadro social de Unidades Regionais (UR) vinculada ao mesmo Colégio Eleitoral pelo qual concorrem.

1.2) - Conselho Fiscal: 3 vagas (duplas): os candidatos devem apresentar uma dupla (Titular e Suplente), no Colégio Eleitoral Amplo. Os candidatos deverão inscrever-se indicando, expressamente, quem exercerá a função de Titular e quem será o Suplente;

1.3) - Presidência: 01 vaga: os candidatos deverão apresentar suas inscrições, obrigatoriamente, de forma individual e independente, no Colégio Eleitoral Amplo;

1.4) - Diretor Financeiro: 01 vaga: Os candidatos deverão apresentar suas inscrições, obrigatoriamente, de forma individual e independente, no Colégio Eleitoral Amplo;

1.5) - Diretor de Serviços: 01 vaga: Os candidatos deverão apresentar suas inscrições, obrigatoriamente, de forma individual e independente, no Colégio Eleitoral Amplo.

2 - Dos Colégios Eleitorais:

O Colégio Eleitoral da Ambep é composto pelos Associados aptos a votar e pode ser:

2.1. Amplo: inclui todos os Associados com direito a voto, responsáveis por eleger o Presidente, os Diretores e o Conselho Fiscal (titular e suplente).

2.2. Restrito: formado por Associados de Unidades Regionais (URs) específicas; esses votam no Colégio Amplo e também no Colégio Eleitoral Restrito, escolhendo seu representante (titular e suplente) no Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro: URs do Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Petrópolis e Angra dos Reis;

Salvador: URs de Salvador e Alagoinhas;

Santos: URs de Santos, São Paulo, São Sebastião e Santo André;

Aracaju: URs de Aracaju, Recife, João Pessoa e Maceió;

Natal: URs de Natal, Belém, Manaus, Fortaleza, Mossoró e São Luiz;



Macaé: URs de Macaé, Campos dos Goytacazes, Vitória e São Mateus;

Curitiba: URs de Curitiba, Porto Alegre, Itajaí e São Mateus do Sul;

Campinas: URs de Campinas, São José dos Campos, Belo Horizonte e Brasília.

3 - Duração do Mandato:

A duração do mandato dos membros eleitos para os Poderes Sociais será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

4 - Do Exercício do Voto

Podem votar os Associados Efetivos, Ativos e Remanescentes e que tenham ingressado no quadro social pelo menos 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital do Processo Eleitoral (até 06/10/2025). Todos os associados aptos a votar devem estar em pleno gozo de seus direitos sociais até a data de início da votação (até 10/08/2026).

5 - Quem pode ser candidato:

Somente poderão concorrer às eleições, os Associados que, na data de abertura das inscrições (04/05/2026), atenderem aos requisitos gerais e específicos para cada cargo. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site da Ambep, na área do associado, mediante o preenchimento do correspondente Pedido de Inscrição. A seguir, são apresentados os requisitos:

5.1) - Requisitos gerais para todos cargos e candidatos:

- a)** - Ser Associado Efetivo ou Ativo, em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b)** - Estar adimplente e com no mínimo dois anos de associação contínua e sem interrupções na data de início das inscrições;
- c)** - Não ter sofrido punição, na condição de Associado, nos 12 (doze) meses que antecederem o início das inscrições;
- d)** - Não ter sofrido punição de destituição de cargo estatutário, em processo aprovado pela Assembleia Geral, em qualquer mandato anterior na Ambep, considerando dois mandatos consecutivos completos, da destituição.
- e)** - Não esteja cumprindo pena judicial por crimes ou contravenção penal;
- f)** - Que não exerça ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, funções de Direção e/ou Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos;
- g)** - Não podem ser candidatos, cônjuges ou parentes até o segundo grau dos Conselheiros, dos membros da Diretoria, dos Membros integrantes da Comissão Eleitoral ou Dirigentes de entidades criadas pela Ambep ou a ela associadas;
- h)** - Concordar em assinar, caso eleito, Termo de Confidencialidade e Termo de Voluntariado;
- i)** - Concordar com o processamento de seus dados pessoais cadastrais exclusivamente para fins relacionados a esta eleição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na norma LGPD da Ambep.

5.2) - Requisitos específicos para cada cargo:

5.2.1) - Para o Conselho Deliberativo:

I - Formação em Nível Superior ou, alternativamente, apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 05 anos em cargos de gestão nos últimos 08 anos;

II - Comprovar residência na área geográfica do Colégio Eleitoral restrito vinculante.

5.2.2) - Para o Conselho Fiscal:

I – Formação em Nível Superior em área contábil ou financeira ou, alternativamente, 05 anos de experiência comprovada em cargos de gestão na área financeira nos últimos 08 anos.

5.2.3) - Para Presidente:

I - Formação em Nível Superior;

II - Ter experiência comprovada de no mínimo 05 anos como gestor nos últimos 08 anos;

III- Comprovar residência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

5.2.4) - Para Diretor Financeiro e Diretor de Serviços:

I - Formação em Nível Superior;

II - Ter experiência comprovada de no mínimo 03 anos como gestor na área financeira e/ou administrativa nos últimos 08 anos;

III - Comprovar residência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

6 – Dos pedidos de inscrição:

O pedido de inscrição deve ser dirigido à Comissão Eleitoral, via site da Ambep – Área do Associado, entre os dias 04/05 até 05/06/2026, até às 17 horas. Nenhum pedido de inscrição poderá ser aceito após a data limite estabelecida para tal. A aprovação ou não dos pedidos de inscrição será comunicada formalmente pela Comissão Eleitoral aos candidatos, bem como nos meios de comunicação da Ambep. As regras para efetuar pedido de inscrição seguem abaixo:

6.1) - Deve ser realizado:

a) pelos candidatos (titular e suplente) em se tratando de eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

b) individualmente pelos candidatos a eleição para o cargo de Presidente;

c) individualmente pelos candidatos a eleição para os cargos de Diretor de Serviços ou Diretor Financeiro.

d) Utilizando o Sistema disponibilizado no site da Ambep, o qual confirmará o pedido de inscrição.

6.2) - Deverá:

a) - Para cada dupla de candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal: assinarem (titular e suplente) o Pedido de Inscrição contendo o nome, o número de matrícula no quadro social da Ambep. A assinatura poderá ser por via eletrônica realizada mediante certificado digital ou por autenticação via conta GOV.BR, nos termos da Legislação vigente;

b) - Para os candidatos a Presidente, Diretor de Serviços e Diretor Financeiro: assinar o Pedido de Inscrição contendo o nome, o número de matrícula do candidato no quadro social da Ambep. A assinatura poderá ser por via eletrônica realizada mediante certificado digital ou por autenticação via conta GOV.BR, nos termos da Legislação vigente;

c) – A Inscrição de cada candidato deverá conter ainda, como anexo, a documentação a seguir listada:

c.1) pedido de inscrição, confirmando sua candidatura;

c.2) cópia de documento oficial com foto;

c.3) currículo contendo os dados profissionais dos candidatos;

c.4) documentação que comprove, quando for o caso, a experiência de que trata o item 5.2 desta Instrução Normativa;



c.5) cópia do diploma de conclusão de curso superior, se for o caso;

c.6) declaração, descrita no próprio formulário de inscrição, de que:

c.6.1) - sob as penas da lei, não esteja cumprindo pena judicial por crimes ou contravenção penal ou fiscal;

c.6.2) - não exerce ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, funções de Direção e/ou Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos;

c.6.3) - não possui cônjuges ou parentes até o segundo grau dos membros dos Poderes Sociais, dos Membros integrantes da Comissão Eleitoral e de dirigentes de entidades criadas pela Ambep ou a ela associadas;

c.6.4) - Concorda com o processamento de seus dados pessoais cadastrais exclusivamente para fins relacionados a esta eleição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na norma LGPD da Ambep.

7 – Da Campanha Eleitoral:

Será facultada aos candidatos com inscrição aprovada, a realização de campanha eleitoral no período estabelecido pela Comissão Eleitoral, os quais poderão utilizar-se do site da Ambep para divulgar seus currículos e propostas de trabalho, obedecidas as normas a serem baixadas pela Comissão Eleitoral.

8 – Da Impugnação de candidatos:

Será concedido o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação dos nomes dos candidatos inscritos para apresentação de pedidos de impugnação de qualquer candidato inscrito e aprovado pela Comissão Eleitoral. O rito a ser seguido está contido na Norma do Processo Eleitoral 2026, Art.26º.

9 – Da Votação:

A votação será exclusivamente eletrônica via internet, com apuração imediata após término da votação. A empresa contratada, responsável pelo processo, deverá informar ao Presidente da Comissão Eleitoral sobre a entrega dos resultados, em data e hora pré-definidas.

A votação ocorrerá no período de 13/08/2026, a partir das 9:00 horas a 14/08/2026, até às 15:00 horas.

10 – Dos Fiscais:

É assegurado aos candidatos indicar à Comissão Eleitoral o credenciamento, até 5 (cinco) dias úteis antes do início da apuração dos votos, de 1 (um) Fiscal, para acompanhar a entrega, pela empresa responsável pelo processo de votação, do resultado da apuração dos votos à Comissão Eleitoral, conforme descrito no Art. 29º da Norma do Processo Eleitoral 2026.

11 – Da Apuração Votos:

A apuração dos votos seguirá os critérios definidos nos Art. 33º, 34º e 35º da Norma de Processo Eleitoral 2026. Será realizada, imediatamente após o término da votação. A Comissão Eleitoral receberá, na Sede da Ambep, da empresa executora da eleição,





contratada pela Ambep especificamente para esse fim, os resultados de apuração dos votos, de forma eletrônica.

12 – Da Desistência de Candidatos:

A desistência ou falecimento do candidato, titular ou suplente, aos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, acarretará a anulação do registro da dupla. Caso a desistência ou falecimento de quaisquer candidatos, titular ou suplente, ocorra até 24 horas antes do encerramento das inscrições este poderá ser substituído.

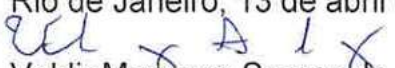
12.1 - Se a desistência ou falecimento for do candidato a Presidente ou a Diretor ficará sem efeito o registro da respectiva candidatura.

12.2 - Se o Presidente ou qualquer Diretor eleito vier a falecer ou renunciar ao cargo antes da posse, o assunto será examinado pelo Conselho Deliberativo que encaminhará parecer para aprovação na Assembleia Geral.

13 - Candidaturas Únicas:

Para cargos onde há apenas uma candidatura, seja nos Conselhos, Presidência ou Diretoria, estes são considerados eleitos se a Assembleia Geral aprovar a candidatura única, não havendo, desta forma, a necessidade de votação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026


Valdir Menezes Soares da Cruz
Presidente da Comissão Eleitoral